LEI Nº1.320, 31 DE AGOSTO DE 2015

Modifica o § 1º do Art. 1º da Lei nº1.189, de 14 de maios de 2013.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei nº1.189, de 14 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As diárias serão concedidas antecipadamente e calculadas por dias de afastamento em até no máximo quinze dias, e somente uma única vez em cada quinzena."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de agosto de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I